

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	7
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	8

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO DPG Nº 496, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Designa defensores/as públicos/as em regime de acumulação de funções de órgãos de atuação distintos

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL-EM EXERCÍCIO DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 18, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o art. 11, “b” e art. 15 da Deliberação CSDP nº 20/2019, que dispõe sobre a atuação dos núcleos especializados da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a alteração realizada pela Deliberação CSDP Nº 19/2024 na Deliberação CSDP Nº 20/2019 que dispõe sobre a atuação dos núcleos especializados da Defensoria Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, pela nova normativa, há previsão de que os/as Defensores/as Públicos/as Auxiliares de Núcleo não serão afastados/as de suas atribuições ordinárias, atuando em regime de acumulação de funções de órgãos de atuação, na forma do art. 3º da Deliberação CSDP 44/17;

CONSIDERANDO a adequação orçamentária e financeira certificada pela Diretoria de Orçamento e Finanças através do Protocolo nº 22.260.690-0,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o defensor público substituto **PEDRO BRUZZI RIBEIRO CARDOSO**, lotado na 12ª Região, para atuar em substituição na 9ª Defensoria Pública da 12ª região, em acumulação com a Defensoria Pública Auxiliar do Núcleo da Política Criminal e da Execução Penal (NUPEP).

Art. 2º. Designar a defensora pública substituta **ELEONORA LAURINDO DE SOUZA NETTO**, lotada na 1ª Região, para a 9ª Defensoria Pública de Substituição da 1ª região, em substituição na 75ª Defensoria Pública da 1ª região, em acumulação com a Defensoria Pública Auxiliar do Núcleo Itinerante das Questões Fundiárias e Urbanísticas (NUFURB).

Art. 3º. Designar a defensora pública **ELISABETE APARECIDA ARRUDA SILVA**, titular da 14ª Defensoria Pública da 2ª região e, em designação extraordinária para o fim de cumprimento do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, para a 25ª Defensoria Pública da 2ª região, em acumulação com a Defensoria Pública Auxiliar do Núcleo de Promoção da Igualdade Racial (NUPIR).



Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de agosto de 2024.

LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK E SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná em exercício

PORTARIA DPG/DPPR Nº 275/2024

Concede Licença Prêmio ao Defensor Público da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

A Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná, em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 18, XII e artigo 172, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011.

CONCEDE

Art. 1º. Licença Prêmio ao Defensor Público abaixo relacionado:

Tabela, com 2 linhas e 5 colunas.

NOME	CARGO	RG	DIAS	PERÍODO
NEWTON PEREIRA PORTES JUNIOR	DEFENSOR	139804856	05	07/10/2024 a 11/10/2024

Curitiba, 20 de setembro de 2024.

LIVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná em exercício

RESOLUÇÃO DPG Nº 441, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Prorroga a designação de servidor para funções que específica.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das suas atribuições legais, especificamente as previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO a especificidade da atuação no 2º Grau de Jurisdição em relação ao primeiro grau, bem como a diferença da forma de atuação, o que demanda maior especialização sobretudo quanto às estratégias de atuação e, portanto, revela a necessidade de equipe constituída para tal objetivo;



CONSIDERANDO o contido nos protocolos administrativos nº 17.227.855-8 e 19.911.175-2

CONSIDERANDO a Resolução DPG nº 64, de 16 de abril de 2021;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a designação do servidor público *Alan Cassio da Costa*, analista da Defensoria Pública lotado na comarca de Campo Mourão, para exercício remoto de suas funções no Segundo Grau de Jurisdição da Defensoria Pública do Estado do Paraná, com prejuízo de suas funções na Comarca de Campo Mourão.

Art. 2º. O servidor manterá sua lotação na comarca na qual reside, não importando o presente ato em remoção ou qualquer forma de deslocamento.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência de 1 (um) ano.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 495, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a Resolução DPG nº 173/2024 e a Resolução DPG nº 196/2024, que trata sobre a licença capacitação para servidores/as, nos termos do art. 112 da Lei estadual nº 20.857/21

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, VII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a previsão legal de edição de atos complementares, pelo Defensor Público-Geral, para regulamentação da licença capacitação para servidores/as, de acordo com o art. 112 do Estatuto do Servidor (Lei estadual nº 20.857/21);

CONSIDERANDO a relevância da capacitação por parte de todos/as os/as servidores/as da instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Resolução DPG nº 173/2024 e da Resolução DPG nº 196/2024 em razão da Lei Complementar nº 271/2024 - PR,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o art. 3º, inciso IV, da Resolução DPG nº 173/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Art. 3º. (...)

IV – a Diretoria de Pessoas;

Art. 2º. Alterar o inciso III, IV e acrescentar o inciso V no art. 1º da Resolução DPG nº 196/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

*I – **Leônio Araujo Dos Santos Júnior**, que presidirá a comissão, na condição de defensor público diretor da EDEPAR;*

*II – **Patricia Rodrigues Mendes**, defensora pública coordenadora do CEAM;*

*III – **Daniel de Brito Aragão**, servidor público designado como Diretor de Pessoas;*

*IV – **Ricardo Milbrath Padoim**, defensor público coordenador da COJ; e*

*V – **Nayanne Costa Freire**, servidora pública representante da ASSEDEPAR, com direito a voz;*
e

Art. 3º. Revoga-se o art. 2º da Resolução DPG nº 345/2024.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

EDITAL Nº 91/2024

Informa a existência de Defensoria Pública objeto de designação extraordinária para substituição – Setor Cível, Fazenda Pública e Curadoria Especial de Curitiba

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 18, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a Deliberação CSDP nº 005/2024, que regulamenta a licença compensatória por substituição, prevista no art. 175-A da LCE 136/11;

CONSIDERANDO o afastamento da defensora pública Nize Lacerda Araujo Bandeira Kowalski;

CONSIDERANDO o disposto no Protocolo n.º 22.744.210-7,

RESOLVE

Art. 1º. Convocar as membras e os membros interessados na seguinte Defensoria Pública para exercício de **uma** designação extraordinária para substituição, em razão do afastamento da defensora pública Nize Lacerda Araujo Bandeira Kowalski:



- 27ª Defensoria Pública da 1ª Região, com atribuição para atender às 4ª, 5ª, 18ª, 19ª e 20ª Varas Cíveis da Comarca de Curitiba e tabelaridade da 8ª, 9ª, 21ª, 22ª e 23ª Varas Cíveis da Comarca de Curitiba.

Art. 2º. O período da designação tratada neste edital será de 08/10/2024 a 31/10/2024 e abrangerá todos os atos decorrentes da atuação na defensoria prevista no artigo anterior, excepcionando-se casos de colidência de audiências e atos com os ofícios para os quais o/a defensor/a já possui designação.

Parágrafo único. O/a membro/a poderá manifestar interesse na designação por período inferior ao previsto no *caput*, priorizando-se, contudo, aquele/a que manifestar interesse na substituição pelo período integral.

Art. 3º. As inscrições deverão ser feitas até às 14h do dia 26 de setembro de 2024, através de *e-mail* para o endereço gabinete@defensoria.pr.def.br.

Art. 4º. Em havendo mais de um/a interessado/a, resolver-se-á pelos seguintes critérios, em ordem:

- I - ser da mesma unidade administrativa;
- II - maior tempo desde a última designação extraordinária para substituição;
- III - antiguidade.

Art. 5º. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data de inserção no sistema.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

EDITAL Nº 090/2024

Informa a existência de Defensoria Pública objeto de designação extraordinária para substituição – Setor de Família de Curitiba

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 18, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a Deliberação CSDP nº 005/2024, que regulamenta a licença compensatória por substituição, prevista no art. 175-A da LCE 136/11;

CONSIDERANDO o afastamento da defensora pública Cinthia Azevedo Santos Pecher para fruição de licença-maternidade, conforme Portaria DPG/DPPR nº 208/2024;

CONSIDERANDO o disposto no Protocolo n.º 22.478.048-6,



RESOLVE

Art. 1º. Convocar as membras e os membros interessados na seguinte Defensoria Pública para exercício de **uma** designação extraordinária para substituição, em razão do afastamento da defensora pública Cinthia Pecher:

- 37ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender os processos ímpares e a tabelaridade dos processos pares junto à 4ª Vara de Família, os processos pares e a tabelaridade dos processos ímpares junto à 6ª Vara da Família, e o acompanhamento processual na área de registros públicos na comarca de Curitiba.

Art. 2º. O período da designação tratada neste edital será de 30/09/2024 a 19/12/2024, e abrangerá todos os atos decorrentes da atuação na defensoria prevista no artigo anterior, excepcionando-se casos de colidência de audiências e atos com os ofícios para os quais o/a defensor/a já possui designação.

Parágrafo único. O/a membro/a poderá manifestar interesse na designação por período inferior ao previsto no *caput*, priorizando-se, contudo, aquele/a que manifestar interesse na substituição pelo período integral.

Art. 3º. As inscrições deverão ser feitas até às 14h do dia 26 de setembro de 2024, através de e-mail para o endereço gabinete@defensoria.pr.def.br.

Art. 4º. Em havendo mais de um/a interessado/a, resolver-se-á pelos seguintes critérios, em ordem:

- I - ser da mesma unidade administrativa;
- II - maior tempo desde a última designação extraordinária para substituição;
- III - antiguidade.

Art. 5º. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data da assinatura digital.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 51, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa extraordinariamente defensor público.



A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 2º, II, da Resolução DPG nº 180/2024.

CONSIDERANDO o impedimento caracterizado nos procedimento SOLAR 1391/2024;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente o defensor público **GIOVANI FRANCISCO DA SILVA**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para acompanhamento dos autos Projudi nº 0009569-62.2024.8.16.0131, em favor da criança R. G. F. P..

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THAÍSA OLIVEIRA

Segunda Subdefensora Público-Geral do Estado do Paraná

COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

PORTARIA 29/2024/UMUARAMA/DPE-PR

Autoriza afastamento de Defensor Público em compensação dos dias de atividade em plantão.

A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido na **RESOLUÇÃO DPG Nº 328, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023**;

CONSIDERANDO o disposto pela Instrução Normativa nº 041 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 053 de janeiro de 2021 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 073 de maio de 2023, a Instrução Normativa nº 076 de maio de 2023, que dispõem sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões durante o Recesso do Judiciário, audiências de custódias, mutirões e Programa Justiça do Espectador e Grandes Eventos por membros da Defensoria Pública do Paraná;

CONSIDERANDO que a referida IN 041/2020, em seu art. 1º, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;

CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;



CONSIDERANDO que a Defensora Pública requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

CONSIDERANDO que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º, §4º da IN nº 041/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento do Defensor Público **PEDRO BRUZZI RIBEIRO CARDOSO** no dia **29/11/2024**, a fim de compensar **01** dia de atividade exercida durante o período **do plantão no recesso judiciário de 2023**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Umuarama, 11 de setembro de 2024.

PEDRO BRUZZI RIBEIRO CARDOSO
Defensor Público Coordenador da Sede de Umuarama

PORTARIA 35/2024 /PONTA GROSSA/DPE-PR

*Autoriza afastamento de Defensor(a) Público(a)
em compensação dos dias de atividade em
substituição*

A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que, no(s) período(s) de **27/05/2024 a 29/05/2024; 03/06/2024 a 07/06/2024; 08/07/2024 a 19/07/2024; e 02/09/2024 a 12/09/2024**, a(o) Defensora/Defensor Público(o) **RAÍSA BAKKER DE MOURA** foi designada(o) extraordinariamente para substituição, nos termos **da substituição automática ocorrida em decorrência da PORTARIA 26/2024/PTGR/DPPR**;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 265/2024, a Deliberação CSDP 005, de 21 de maio de 2024, a Deliberação CSDP 006, 21 de maio de 2024, a Deliberação CSDP 012, de 27 de junho de 2024, a Deliberação CSDP 014, de 27 de junho de 2024 que dispõem sobre a implantação da licença compensatória por substituição realizados por membros(as) da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em substituições não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

CONSIDERANDO que a(o) Defensora/Defensor Público(o) requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

RESOLVE



Art. 1º. Autorizar o afastamento da(o) Defensora/Defensor Pública(o) **Raísa Bakker de Moura** no(s) dia(s) **11/10/2024; 14/10/2024 a 18/10/2024; 21/10/2024 a 22/10/2024**, a fim de compensar **08** dias(s) de atividade(s) exercida(s) em substituição.

Ponta Grossa, 13 de setembro de 2024.

RAÍSA BAKKER DE MOURA
Coordenadora de Sede

PORTARIA 064/2024 /PARANAGUÁ /DPE-PR

Autoriza afastamento de Defensor Público em razão de fruição de dias de licença compensatória (Artigo 175-A da Lei Complementar nº 136/2011).

A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA EM PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que, no(s) período(s) de **12/08/2024 a 24/08/2024 e 26/08/2024**, a(o) Defensora/Defensor Pública(o) **ALANA DOS SANTOS TELES** foi designada(o) para substituição automática, em razão da substituição de férias da Defensora Pública Maria Luiza Furbino.

CONSIDERANDO a publicação, no dia 29 de abril de 2024, da Lei Complementar Estadual n.º 265/2024 que alterou a Lei Complementar nº 136, de 2011 e instituiu, através do art. 175A, a Licença Compensatória no âmbito da DPE-PR;

CONSIDERANDO que a DELIBERAÇÃO CSDP Nº 005, DE 21 DE MAIO DE 2024 regulamentou a licença compensatória para substituição automática, conforme Artigos 1º e 2º;

CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em substituição automática não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

CONSIDERANDO que a(o) Defensora/Defensor Pública(o) requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

CONSIDERANDO que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos na IN nº 041/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento da(o) Defensora/Defensor Pública(o) **ALANA DOS SANTOS TELES** no(s) dia(s) **23/09/2024 a 27/09/2024 e 21/11/2024**, a fim de compensar **6** dias(s) de licença compensatória em decorrência de atividade(s) exercida(s) em substituição automática. **Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor em 11 de setembro de 2024.

Paranaguá, 11 de setembro de 2024

ANA MARIA COUTO GONTIJO
Defensora Pública Coordenadora de Sede

